Publicado do TCE/Al Edição nº	M,	o Eletrônio	0
,	/	/	_



DI	V. DE ACORDAOS
Proc. N	
Fls. N⁰	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 794/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 11732/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretaria de Estado de Comunicação Social SECOM.
- 4- Exercício: 2015.
- **5- Responsável: Sra. Lúcia Carla da Gama Rodrigues**, Secretária de Estado e Ordenadora de Despesas.
- 6- Unidade Técnica: DICAD Relatório Conclusivo nº 53/2016 (fls. 415/423).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5042/2016-MPC-JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 424/425).
- 8- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM. Exercício de 2015.

Contas Regulares. Determinação à SEPLENO.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1- Julgar Regular a Prestação de Contas Anuais da Secretaria de Estado de Comunicação Social, exercício de 2015, de responsabilidade da Sra. Lúcia Carla da Gama Rodrigues, Secretária e Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 1º, II, 22, I, e 23 da Lei 2423/1996 e art. 188, § 1º, I, e 189, I, da Resolução 04/2002 TCE/AM;
- **9.2- Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno** que adote as providências previstas no art. 161 da Resolução 04/2002 TCE/AM.
- 10- Ata: 34ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 27 de Setembro de 2016.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral